



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 27 DE MARÇO DE 2025

“Altera a redação do Art. 3º na Lei nº 1.808, de 10 de março de 2025 que dispõe sobre doação, com encargo, de terreno localizado no Condomínio Empresarial de Barra Seca à empresa Nutra Fertilizantes Ltda e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 3º da Lei nº 1.808, de 10 de Março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A área objeto da doação destina-se à instalação de uma unidade industrial com foco na produção e comercialização de fertilizantes minerais e organominerais, produção e distribuição de produtos químicos, vitaminas e nutrientes para nutrição animal, bem como outros insumos destinados à Agropecuária.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (27.03.2025).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito do Município de Jaguaré



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Tel.: (27) 3769-1555, E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré, Ilustres Vereadores,

Submeto a apreciação desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei nº 1.808, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre doação, com encargo, de terreno localizado no Condomínio Empresarial de Barra Seca à empresa Nutra Fertilizantes Ltda e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo a correção de erro material no art. 3º da Lei nº 1.808/2025, referente a atividade exercida pela empresa beneficiária da doação. Assim, faz-se necessária a devida adequação do texto legal.

Dada a relevância da propositura, solicitamos a atenção especial de Vossa Excelência e Dignos Pares para dar ao pleito ora encaminhado a tramitação de **urgência** prevista na Lei Orgânica Municipal, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito do Município de Jaguaré